



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 3 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00000069-0.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 30. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00000241-0.

Interessado: Hugo Amaral Vital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 73. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2022.00000760-9.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001138-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 19ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00001154-6.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2022.00001164-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o desmembramento destes autos e remessa ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 03 de março de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 3 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001501/2022-11

Interessado: CNPG.

Assunto: Relatório do Grupo Nacional do Patrimônio Público – GNPP.

Despacho: Remeta-se cópia do Relatório do GNPP, via *e-mail* funcional, ao CAOP, ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins de direito.

GED: 20.08.0284.0001450/2022-30

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Comunica a instauração de procedimento interno de comissão e solicita informações.

Despacho: 1. Remeta-se ao interessado cópia das informações apresentadas pela 51ª Promotoria de Justiça da Capital. 2. Após, archive-se.

Setor de Interlocação com o CNMP, 3 de março de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 95, DE 3 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, 11º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionar no Proc. SAJ/MP n. 02.2021.00007481-6.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 96, DE 3 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as Doutoras FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, 15ª Promotora de Justiça da Capital e KARLA PADILHA REBÊLO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital, para atuarem conjuntamente com a 17ª Promotoria de Justiça da Capital, no Processo SAJ/MP n. 02.2021.00005854-9.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ Nº 97, DE 3 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as Doutoras SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, e ADRIANA ACIOLLY DE LIMA VILELA, 31ª Promotora de Justiça da Capital, para atuarem conjunta ou separadamente com o Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, Promotor de Justiça de Mata Grande, em regime de mutirão, nos processos judiciais mencionados no Proc. SAJ/MP n. 02.2021.00005489-7.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 98, DE 3 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, 24º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 39ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 70, de 5 de fevereiro de 2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 99, DE 3 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a servidora ANDRESSA DE FREITAS SANTOS, Técnica do Ministério Público, para exercer, cumulativamente, o cargo de Assessor do Gabinete da 7ª Procuradoria de Justiça Criminal, durante o período de 4 de março a 2 de abril do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 100, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RÔMULO DE SOUTO CRASTO LEITE, Promotor de Justiça de Água Branca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 37ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias da Promotora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 101, DE 3 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0284.0001476/2022-07, RESOLVE designar os Doutores CARLOS TADEU VILANOVA BARROS, ADÉZIA LIMA CARVALHO, ARIADNE DANTAS MENESES e MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, para participarem da Semana Nacional da Justiça pela Paz em casa, a ser realizada no período de 7 a 11 de março do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 102, DE 3 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, 8º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas



atuais funções, pela 7ª Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, durante o período de 4 de março a 2 de abril do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 103, DE 3 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. THIAGO RIFF NARCISO, Promotor de Justiça de Messias, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 47ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas nas Portarias PGJ nºs 132, de 28 de fevereiro de 2020, e 566, de 3 de dezembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 104, DE 3 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO, 6º Procurador de Justiça Criminal, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, durante as férias da Procuradora de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2022		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MARÇO	05 e 06	Cível: 18ª PJC: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
	05 e 06	Criminal: 37ª PJC: Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite

*Republicado por incorreção

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 03 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00001322-2

Interessado: 28º Ofício de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa - Procuradoria da República no Distrito Federal-MPF/DF

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.16.000.001179/2022-11, para providências.

Assunto: Ofício nº 1011/2022/MPF/PRDF/CDJS

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00001329-9



Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Encaminha Inquérito Civil nº 1.11.000.000657/2017-98
Assunto: Ofício de Inquérito Civil nº 1.11.000.000657/2017-98
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Processo: 02.2022.00001331-1
Interessado: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis
Natureza: Envio de cópias de processos administrativos
Assunto: OFÍCIO Nº 330/2022/SFO-NGC-CINT/SFO-NGC/SFO/ANP- DF-e
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Ao(s) 03 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00001322-2
Interessado: 28º Ofício de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa - Procuradoria da República no Distrito Federal- MPF/DF
Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.16.000.001179/2022-11, para providências.
Assunto: Ofício nº 1011/2022/MPF/PRDF/CDJS
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00001329-9
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Encaminha Inquérito Civil nº 1.11.000.000657/2017-98
Assunto: Ofício de Inquérito Civil nº 1.11.000.000657/2017-98
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Processo: 02.2022.00001331-1
Interessado: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis
Natureza: Envio de cópias de processos administrativos
Assunto: OFÍCIO Nº 330/2022/SFO-NGC-CINT/SFO-NGC/SFO/ANP- DF-e
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 3/2022

Disciplina a Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital – PJCARC.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º do seu Regimento Interno, ao considerar:

- I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;
- II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;
- III – o deliberado na 1ª Reunião Ordinária de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital – PJCARC são as previstas na Resolução CPJ nº 13/2021 e nas que a sucederem.



Parágrafo único. A distribuição dos trabalhos forenses observará o disposto no Anexo.

Art. 2º A Coordenação das PJCARC será exercida por um de seus membros titulares, que será escolhido por eleição, juntamente com o seu substituto, para um mandato de um ano, sendo permitida uma recondução pelo mesmo período, após homologação e designação pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O substituto atuará de modo automático nas ausências ou impedimentos do Coordenador, ou ocorrendo a vacância nos últimos seis meses do mandato.

Art. 3º A eleição de que trata o artigo anterior será convocada pelo Coordenador, mediante edital, com antecedência mínima de cinco dias, devendo ser designada para ocorrer a pelo menos quinze dias antes do término do mandato em curso.

§1º Na hipótese de vacância extraordinária, a eleição deverá ocorrer dentro de quinze dias.

§2º A eleição ocorrerá em reunião extraordinária das PJCARC, devendo ser comunicada por correio eletrônico ao Procurador-Geral de Justiça e aos membros aptos a votar.

§3º Poderão votar e ser votados os membros titulares que estiverem presentes e no exercício de suas atividades no respectivo órgão de execução, bem como poderá votar o membro designado há mais de um ano para exercício em uma das PJCARC.

§4º Será declarado eleito Coordenador o candidato com o maior número de votos, sendo o segundo mais votado declarado seu substituto, utilizando-se a antiguidade na entrância como critério de desempate.

Art. 4º Compete ao Coordenador:

I – Convocar as reuniões das PJCARC;

II – Presidir e votar nas reuniões, dispondo do voto de qualidade em caso de empate;

III – Dar os encaminhamentos necessários e realizar a distribuição de processos e procedimentos;

IV – Realizar comunicações, emitir certidões e representar as PJCARC em eventos oficiais;

V – Decidir os casos omissos de ordem administrativa.

Art. 5º As reuniões ordinárias das PJCARC ocorrerão nos meses de fevereiro e agosto, em local, data e horário a serem definidos na convocação, que terá antecedência mínima de dez dias.

§1º Os Promotores de Justiça em exercício nas PJCARC poderão, até cinco dias antes da reunião, enviar ao Coordenador itens para a pauta, por meio eletrônico.

§2º Será facultada a inclusão de matéria nova em pauta e os membros poderão fazer uso da palavra em todos os itens discutidos, por ordem de inscrição, por até dez minutos.

§3º As deliberações ocorrerão por maioria simples.

Art. 6º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante proposta de pelo menos cinco membros que estejam em exercício em uma das PJCARC.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, aplicando-se as regras do parágrafo anterior, no que couber.

Art. 7º Poderão ser designados, por portaria do Procurador-Geral de Justiça, servidores com atuação funcional em uma das PJCARC para secretariar as rotinas administrativas da Coordenação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 25 de fevereiro de 2022

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO

Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital - PJCARC	Varas Criminais da Capital em que oficiam
2ª PJ da Capital	4ª Vara Criminal
39ª PJ da Capital	10ª Vara Criminal



40ª PJ da Capital	2ª Vara Criminal
50ª PJ da Capital	10ª Vara Criminal
52ª PJ da Capital	2ª Vara Criminal
53ª PJ da Capital	3ª Vara Criminal
54ª PJ da Capital	6ª Vara Criminal
55ª PJ da Capital	3ª Vara Criminal
56ª PJ da Capital	6ª Vara Criminal
58ª PJ da Capital	4ª Vara Criminal
64ª PJ da Capital	12ª Vara Criminal

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima sexta-feira, 4 de março de 2022, em decorrência do Ato PGJ n. 1/2022, publicado na edição nº 572 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 12 de janeiro de 2022, e suas posteriores alterações.

Maceió, 3 de março de 2022.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Lista para Impugnação

REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 44ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à Remoção, pelo critério Merecimento, para a 44ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, referente ao Edital CSMP n.º 2/2022:

- Mauricio Amaral Wanderley;
- Alberto Tenório Vieira;
- Wesley Fernandes Oliveira;
- Aivaldo Batista de Souza Júnior;
- Carlos Tadeu Vilanova Barros;
- Marcus Aurélio Gomes Mousinho;
- Nilson Mendes de Miranda.

Cumprir, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 3 de março de 2022



EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Corregedoria Geral do Ministério Público

Portarias

PORTARIA CGMP/AL Nº 002/2022
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e no artigo 67 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público; Considerando o expediente encaminhado pelo Procurador Geral de Justiça advindo do Conselho Nacional de Justiça, visando a apuração de atuação do Promotor de Justiça, no que pertine a prisão preventiva, sem que não tenha sido realizada audiência de custódia e o preso faleceu, tão logo, posto em liberdade.

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público adotar, nos limites de sua atribuição as providências cabíveis quanto a irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo, nos termos do art. 72, VIII da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional praticada por Membro do Ministério Público Estadual, nos termos do art. 72, VIII da Lei Complementar nº 15/96;
2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico;
3. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;
4. Determinar a Secretaria-Geral que acoste a certidão de anotações disciplinares do membro;
5. Determinar a Secretaria-Geral que acoste os autos de protocolo unificado respectivo.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2022.

Walber José Valente de Lima
Corregedor-Geral

* Republicação por incorreção

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

*Republicação

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2022.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIVERSAS ÁREAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE:



Abrir Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de diversas áreas do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas em diversos municípios.

DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 24/02/2022 a 14/03/2022;

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: www.mp.al.mp.br e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser carregada nos links disponibilizados durante o preenchimento do formulário.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

FACIMA / FAA-IESA - AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA;
FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA;
FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA;
CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE;
FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
IESC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA;
IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
ESTÁCIO - IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;
UCS - UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL;
UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;
UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
UNIROS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES;
UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.9 O candidato que não estiver matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas listadas no item 1.8 deste edital poderá inscrever-se na presente seleção assinalando a opção específica para sua condição constante do formulário de inscrição. Neste caso, o candidato ficará responsável por contactar sua instituição de ensino para que entre em contato com o Ministério Público do Estado de Alagoas e promova as atitudes necessárias à celebração de Convênio de Concessão de Estágio, ficando condicionada sua inclusão no Programa de Estágio do MPAL apenas após celebrado o referido convênio.

Parágrafo único. O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas e que o convênio aduzido no item 1.9 não houver sido solicitado até o prazo final do presente certame, será eliminado do processo seletivo.

1.10 Durante a realização da inscrição, o candidato deverá elaborar texto de 10 linhas, no máximo, de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio no Ministério Público de Alagoas poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida, indicando as áreas que têm mais interesse e/ou melhor aptidão para estagiar.

DAS VAGAS OFERTADAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 O processo seletivo de que trata esse edital tem por finalidade o preenchimento de vagas para estagiários de diversas áreas



de atuação, de acordo com a distribuição por áreas (QUADROS I e II) para diversos municípios do estado de Alagoas.

2.2 As vagas disponíveis para o nível superior são voltadas ao turno matutino.

2.3 O horário de funcionamento é das 7h30 às 13h30.

2.4 Poderão assumir a vaga de estágio os estudantes de nível superior, aprovados neste processo seletivo, que estejam matriculados em um dos três últimos anos do curso, no momento da convocação.

2.5 Não serão aceitos estudantes matriculados no último semestre do curso.

2.6 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei Federal nº 11.788/2008, das Resoluções CNMP nº 42/2009, nº 52/2010 e nº 62/2010, dos Atos do CSMP-AL nº 01/2018 e nº 03/2018.

2.7 As vagas disponibilizadas nos Quadros I e II serão preenchidas a critério da Administração, no decorrer do prazo de validade da seleção, conforme convocações realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico, o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <<https://sistemas.mp.al.mp.br/DiarioOficialEletronico/>>.

2.8 O candidato deverá ter atenção durante o preenchimento dos dados e informações solicitadas no formulário de inscrição. Na hipótese de existir mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada apenas a última realizada, independentemente das escolhas anteriores. Desse modo, a vaga escolhida na inscrição mais recente não poderá ser modificada posteriormente.

QUADRO I - VAGAS OFERTADAS - NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHA)	1	-	0	1
MACEIO (MANHA)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

QUADRO II - VAGAS OFERTADAS - NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO - DIVERSAS CIDADES NO INTERIOR DO ESTADO

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ÁGUA BRANCA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ANADIA (MANHA)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHÃ)	4	-	2	6

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ATALAIA (MANHA)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
BATALHA (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL



BOCA DA MATA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
----------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
CACIMBINHAS (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
CAJUEIRO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
CAMPO ALEGRE (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
CAPELA (MANHA)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
COLONIA LEOPOLDINA (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
CORURIBE (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)	1	-	-	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
FEIRA GRANDE (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL



Data de disponibilização: 4 de março de 2022

Edição nº 607

GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
---------------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
IGACI (MANHA)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
IGREJA NOVA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
JOAQUIM GOMES (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
JUNQUEIRO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MAJOR IZIDORO (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MARAGOGI (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MARAVILHA (MANHA)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MARECHAL DEODORO	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva



Data de disponibilização: 4 de março de 2022

Edição nº 607

(MANHÃ)				
---------	--	--	--	--

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MARIBONDO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MATA GRANDE (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MESSIAS (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MURICI (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)	2	-	0	2

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PAO DE AÇUCAR (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PARIPUEIRA (MANHÃ)	1	-	0	1



Data de disponibilização: 4 de março de 2022

Edição nº 607

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PASSO DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PENEDO (MANHÃ)	3	-	1	4

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PIAÇABUÇU (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PILAR (MANHA)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PIRANHAS (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PORTO CALVO (MANHA)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
QUEBRANGULO (MANHA)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
RIO LARGO (MANHÃ)	2	-	0	2

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SANTANA DO	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva



Data de disponibilização: 4 de março de 2022

Edição nº 607

IPANEMA (MANHÃ)				
-----------------	--	--	--	--

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SÃO LUIS DO QUITUNDE (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)	2	-	1	3

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SÃO SEBASTIAO (MANHÃ)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SATUBA (MANHA)	1	-	0	1

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
TAQUARANA (MANHA)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
TEOTÔNIO VILELA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

AREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
TRAIPU (MANHA)	1	-	0	1

AREA: DIREITO



MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
UNIAO DOS PALMARES (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
VIÇOSA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

Legenda:

CG – Concorrência geral;

PCD – Portador de deficiência;

NEP – Reserva aos negros e pardos.

2.8 Da documentação necessária para a inscrição:

Histórico Escolar do vínculo com a Instituição de Ensino Superior, em que haja a discriminação de todas as matérias cursadas até dezembro de 2021 e que serão cursadas no primeiro semestre de 2022, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2022;

RG e CPF ou Carteira de Habilitação, documento original, em frente e verso.

DAS COTAS

3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital.

3.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações.

Parágrafo Único: Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mpal.mp.br, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:

declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

enviar via upload, obrigatoriamente, (original ou cópia autenticada), Laudo Médico (modelo Anexo II) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB.

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

3.3.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.3.7 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo I deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail selecoes.esmp@mpal.mp.br.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.



3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação.

3.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.9 AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Resolução n.º 217/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a Resolução CNMP n.º 42/2009, ficam asseguradas às pessoas negras ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital ou que forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

3.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.11 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mpal.mp.br, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:

declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

enviar via upload, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, Anexo III deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

Comparecer a entrevista, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.11.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato de ampla concorrência.

3.11.2 A documentação indicada no subitem 3.11 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB.

3.11.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.11 deste edital será indeferida.

3.11.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a documentação indicada no subitem 3.11 por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.11.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.11.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro/pardo quando:

Não comparecer à entrevista;

Não assinar a declaração; e

O responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.13 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.15 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.16 Do procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou negros/pardos: Nos termos da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros/pardos, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 acima referida, os candidatos que se autodeclararam negros/pardos serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final da seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardos.

3.17 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro/pardo, quando convocado através de edital



próprio a ser divulgado em data prevista no calendário do Anexo I, deverá apresentar-se para entrevista à Comissão Avaliadora e entregar obrigatoriamente o original do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, preenchido e assinado, além do documento de identidade original.

3.18 O candidato deverá comparecer para realização da entrevista, que poderá ser realizada em formato presencial ou virtual, munido de documento de identificação original. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada.

3.19 A ESMP-AL poderá utilizar recursos para gravação e registro, podendo utilizá-los para análises de eventuais recursos que sejam interpostos pelos candidatos.

3.20 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

Parágrafo Único: O Termo de Adesão ao Sistema de Cotas terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

3.21 A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor, conforme dispõe o §8º do art. 5º da Resolução CNMP n.º 170, de 13 de junho de 2017.

3.22 Durante o processo de verificação, o candidato deverá entregar obrigatoriamente preenchido o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas e responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora.

3.23 A Comissão avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda.

3.24 Será considerado negro/pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora.

3.25 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo I deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail selecoes.esmp@mpal.mp.br.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.26 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

3.27 Os candidatos negros/pardos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.

3.28 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.29 O candidato negro/pardo que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.

3.30 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra/parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.31 Os candidatos negros/pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.

3.32 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros/pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), desde que optem por concorrer às vagas de PcD e atendam a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.33 Os candidatos negros/pardos não optantes pelas vagas cotistas e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros/pardos.

3.34 Em caso de desistência de candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

3.35 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros/pardos.

3.36 O primeiro candidato com deficiência aprovado na seleção será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, 40ª vagas e assim sucessivamente.

3.37 O primeiro candidato negro/pardo aprovado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 13ª, 16ª 19ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, sempre correspondendo à terceira vaga entre convocados pela ampla concorrência, ou seja, não são consideradas as vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.38 A ordem de convocação dos candidatos aprovados na presente seleção observará o exemplo apresentado na tabela abaixo, assim como os demais sucessivamente:

Classificação	Categoria	Classificação	Categoria
1º Convocado	Ampla Concorrência	16º Convocado	Negro/Pardo
2º Convocado	Ampla Concorrência	17º Convocado	Ampla Concorrência
3º Convocado	Negro/Pardo	18º Convocado	Ampla Concorrência



4º Convocado	Ampla Concorrência	19º Convocado	Negro/Pardo
5º Convocado	Ampla Concorrência	20º Convocado	Portador Deficiência (PcD)
6º Convocado	Negro/Pardo	21º Convocado	Ampla Concorrência
7º Convocado	Ampla Concorrência	22º Convocado	Ampla Concorrência
8º Convocado	Ampla Concorrência	23º Convocado	Negro/Pardo
9º Convocado	Negro/Pardo	24º Convocado	Ampla Concorrência
10º Convocado	Portador Deficiência (PcD)	25º Convocado	Ampla Concorrência
11º Convocado	Ampla Concorrência	26º Convocado	Negro/Pardo
12º Convocado	Ampla Concorrência	27º Convocado	Ampla Concorrência
13º Convocado	Negro/Pardo	28º Convocado	Ampla Concorrência
14º Convocado	Ampla Concorrência	29º Convocado	Negro/Pardo
15º Convocado	Ampla Concorrência	30º Convocado	Portador Deficiência

DA CARGA HORÁRIA

4.1 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com duração máxima de dois anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008, estando as renovações a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas.

4.2 O horário de estágio será definido de acordo com o funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça locais.

DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento, conforme constante no histórico escolar da Instituição de Ensino Superior referente ao curso que está em andamento e seja objeto de concorrência de vaga, devendo tal documento ser emitido formalmente pela instituição de ensino e conter timbre oficial;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- ao estudante que não possui reprovação em qualquer disciplina;
- ao estudante do ensino público;
- ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- ao estudante que tiver maior idade.

DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até o 1º dia útil subsequente à data de publicação, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes.esmp@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes.esmp@mpal.mp.br, que decidirá nos 3 (três) dias úteis subsequentes.

6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

DA ELIMINAÇÃO

8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato:

- Tiver Índice/Coeficiente de Rendimento inferior a 6,5 pontos;
- Não enviar os documentos solicitados no formulário de inscrição.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>) e no Portal do Ministério Público do Estado de Alagoas.

9.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo seletivo será válido por 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. O Ministério Público realizará novo certame antes do fim do prazo, caso não sejam preenchidas



as vagas anunciadas no edital anterior.

DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

11.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado no dia agendado para o treinamento inicial, que será realizado em Maceió, na Escola do Ministério Público de Alagoas.

11.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

11.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1 O candidato convocado deverá entregar os seguintes arquivos em formato digitalizado:

Documentos de identidade e CPF;

1 (uma) foto 3x4;

Comprovante de residência;

Certificado/Declaração de vínculo com o curso do processo seletivo em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas, com comprovante de que está matriculado em um dos três últimos anos do curso, conforme Lei Estadual n.º 7.302/2011;

Certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que está matriculado;

Histórico Escolar

Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;

Título de eleitor e certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;

Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça/Promotorias de Justiça.

Declaração de que não está vinculado a outro programa de estágio não-obrigatório e de que não acumula cargo, função e/ou estágio nas entidades elencadas no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009.

Declaração indicando os dados bancários de sua conta corrente no Banco Itaú, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);

Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, após a realização de convocação e entrega dos documentos necessários, a partir da assinatura de termo de compromisso de estágio, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a Instituição de Ensino e o(a) estagiário(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

14.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.

14.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

14.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

14.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

14.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente do setor de lotação;

14.7 O candidato classificado, quando convocado, se não tiver cumprido a exigência contida no item 2.4, poderá ter sua colocação realocada para o fim da lista de classificação;

14.8 O candidato classificado poderá requerer reposicionamento para o final da lista no caso de impossibilidade de assumir a vaga quando da convocação.

14.9 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato ou e-mail) constantes na inscrição, durante a execução do processo seletivo, o candidato deverá comunicar-se com a Escola Superior do Ministério Público de Alagoas através do endereço eletrônico: selecoes.esmp@mpal.mp.br.

14.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim,



- a publicação da homologação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL).
14.11 Compete à Direção da Escola Superior do Ministério Público a escolha da área de atuação do estagiário.
14.12 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;
14.13 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Maceió-AL, 3 de março de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	18/02/2022
Interposição de recurso perante o Edital	21/02/2022
Análise dos recursos perante o edital	22 a 23/02/2022
Edital Oficial	24/02/2022
Período de inscrição	24/02/2022 a 14/03/2022
Análise dos documentos	15/03/2022 a 13/05/2022
Resultado Preliminar da Lista de Classificação	16/05/2022
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	17 a 18/05/2021
Análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	19/05/2022 a 20/05/2022
Lista de Classificação Definitiva	24/05/2022
Convocação para banca de heteroidentificação	25/05/2022
Entrevistas e Análise de Cotas	26/05/2022 a 06/06/2022
Resultado preliminar da Análise de Cotas	08/06/2022
Interposição de recursos perante a Análise de Cotas	9 e 10/06/2022
Análise de recursos perante Resultado da Análise de Cotas	13 a 14/06/2022
Resultado Final da Análise de Cotas	15/06/2022
Resultado Final da Lista de Classificação	15/06/2022
Homologação do Processo Seletivo	Estimado em até 15/07/2021

ANEXO II

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para a Escola do Ministério Público de Alagoas, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:

- Ter data de emissão de, no máximo, 1 (um) ano antes da publicação deste Edital;
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a):
Documento de Identificação (RG) nº:
CPF nº
foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA:

DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
 () Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
 () Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral
 () Amputação ou Ausência de Membro



DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- () Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- () Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- () Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- () Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- () Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CODIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:
Idade do diagnóstico da deficiência:
Idade Atual:
Grau ou nível da deficiência:
Histórico da patologia:
Data da emissão deste Laudo: _____ .
Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS

Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Escola Superior do Ministério Público de Alagoas Programa de Estágio do MPAL	COLE AQUI A SUA FOTO
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO	ATUALIZADA
Nome do Candidato:	FORMATO 3x4
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	
Nacionalidade:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
DECLARO que me reconheço como:	



e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para negros e pardos da seleção de estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas são:	
Local e data:	Assinatura do candidato:
Espaço para análise da Comissão Responsável:	

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Cezários Móveis e Comércio Ltda-EPP, (CNPJ nº 03.016.072/0001-15)

Objeto: Este Contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 21/2021 e Processo eletrônico nº 20.08.1310.0000086/2022-31 e seus respectivos Anexos.

Da Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 21/2021, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo eletrônico nº 20.08.1310.0000086/202231.

Valor: R\$ 19.648,87 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030– Material de consumo.

Vigência: A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, começando a contar a partir da data de sua publicação do extrato, consoante as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da assinatura: Assinado digitalmente em 03/03/2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Juliana Cezário Fortes (Representante legal da Contratada).

Portarias

PORTARIA DG Nº 13, DE 3 DE MARÇO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal do Contrato nº 02/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ nº 03.016.072/0001-15).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Administrativo

Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LINK DE ACESSO À INTERNET que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias úteis para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 02 (dois) propostas válidas.

OBJETO: Aquisição de 07und Link 10MB, 4und 20MB e 2und 40MB para as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 03 de Março de 2022.

Fagner Calazans Oliveira
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE (METALON) que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias úteis para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 02 (dois) propostas válidas.

OBJETO: Aquisição de 02und de Tenda tipo pirâmide com estrutura em aço galvanizado (metalon) 6metros para, Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 03 de Março de 2022.

Fagner Calazans Oliveira
Setor de Compras

Promotorias de Justiça



Atos diversos

Atos diversos

EDITAL – MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2022/PJ da 1ªPJ de Delmiro Gouveia/AL.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE: Em razão da inexistência de recurso, publicar o resultado final da lista de classificação para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas, para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL, a qual seguirá para homologação.

Candidatos(as) Classificados(as)		
Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Índice/Coeficiente de rendimento/Não possuir reprovação em qualquer disciplina
1º	Shirley Viana Ramos	9.2
2º	Indrid Thauane do Amaral Brandão	9.2
3º	Ericson Carlos Diego B. Santos	8.58
Desclassificada	Marília Cordeiro Costa	Inscrição após o prazo legal

Delmiro Gouveia/AL, 03 de março de 2022.

Bolívar Cruz Ferro
Promotor de Justiça Substituto

Portarias

Nº 09.2022.00000148-1

Portaria Nº 01/2022 PJ – CC/MPAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por meio da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas/AL com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, à vista do Ofício Circular nº 003/2022 CGMP/AL e da Recomendação nº 002/2021 encaminhada às Promotorias de Justiças em relação ao Relatório Conclusivo Conselho Nacional do Ministério Público de Alagoas decorrente da Correição Extraordinária de Segurança Pública e de Crimes Violentos Letais Intencionais do Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional.

Considerando que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

Considerando ser objeto do controle externo da atividade policial a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal;

Considerando o disposto no inciso IX, do art. 4º, da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que injunge à Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial o poder-dever de expedir Recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Parquet, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no artigo 26, I e 27, parágrafo único, III, no artigo, no artigo 225 da Constituição Federal, o artigo 3º, inciso III, da Lei 6.693/81, a fim de expedir Recomendação às Delegacias de



Polícia que abrangem a Comarca de Cacimbinhas, 65º DRP, 66º DRP e 37º DRP.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- instaure-se Procedimento Administrativo para expedir Recomendação às Delegacias de Polícia a fim de realizarem providência e diligências para o regular andamento das funções e procedimentos cabíveis, com a verificação e fiscalização das atividades por esta Promotoria de Justiça.
 - registre-se e autue-se no SAJ-MP;
 - publique-se no Diário Oficial;
- Cumpra-se.

Jheise de Fátima Lima da Gama
Promotora de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS/AL
RECOMENDAÇÃO 03/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no art. 129, II e VI da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e, ainda, no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), que autoriza o *Parquet* a promover "recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no *caput* deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito";

CONSIDERANDO que detém o Ministério Público, com exclusividade, a titularidade para o ajuizamento da ação penal pública e para o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO ser objeto do controle externo da atividade policial a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal;

CONSIDERANDO que o § 7º, do art. 144, da Constituição Federal, prescreve a eficiência como primado basilar à organização e ao funcionamento dos órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do art. 4º, da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que injunge à Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial o poder-dever de expedir Recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do *Parquet*, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias, voltada para a persecução penal e o interesse público, atentando especialmente para a prevenção da criminalidade, a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal;

CONSIDERANDO o não incomum descumprimento dos prazos legalmente fixados para conclusão das investigações e, mesmo diante do elevado lapso temporal, ainda assim, em muitos casos, não resulta possível extrair da peça policial persecutória os requisitos necessários ao oferecimento da denúncia, nos moldes do artigo 41 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que muitos desses problemas decorrem, em larga medida, do *déficit* histórico de pessoal, de estrutura e de qualificação da Polícia Civil do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que as condições desfavoráveis dos Distritos Policiais, bem como as informações frequentes de deficiências operacionais não podem se constituir óbice à adequada e necessária integração das funções do Ministério Público e da Polícia Judiciária, sobretudo no que tange a uma persecução penal fundamentada nos valores e preceitos normativos oriundos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Instauração do Procedimento Administrativo nº 09.202200000-1, a fim de expedir a presente Recomendação;

CONSIDERANDO as Recomendações expedidas pelo CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público que estabelecem como prioridade a elucidação e a responsabilização penal em relação aos CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais; Resolve RECOMENDAR aos Delegados de Polícia Civil de Cacimbinhas/AL, Dois Riachos/AL e Minador do Negrão/AL para que adotem as seguintes providências e diligências, sem prejuízo de outras que venham a ser julgadas convenientes por eles:

- Que os Inquéritos Policiais ou outros procedimentos investigatórios, uma vez concluídos, sejam remetidos imediatamente a esta Promotoria de Justiça, através do e-mail Institucional, sejam aqueles instaurados de ofício ou por requisição do Ministério Público, contudo os mediante flagrante delito, encaminhados ao Poder Judiciário, através do SAJ;
- Que os Inquéritos Policiais e demais procedimentos investigatórios não concluídos no prazo legal sejam encaminhados



imediatamente a esta Promotoria, através do e-mail Institucional, juntamente com pedido de dilação de prazo e as diligências ainda pendentes, para possibilitar o controle dos prazos de conclusão por parte do Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial;

c) que priorizem investigações penais em casos de CVLI, inclusive as que tramitam há mais de 3(três) anos na Delegacia; Requisita-se, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que seja conferida imediata e adequada divulgação da presente RECOMENDAÇÃO a todos os envolvidos no seu cumprimento através de comunicações oficiais, bem como através de redes sociais, aplicativos de mensagem de celular, e-mail, além de outros meios hábeis ao atingimento de seu escopo.

Resolve **RECOMENDAR** aos Delegados de Polícia Civil de Cacimbinhas/AL, Dois Riachos/AL e Minador do Negrão/AL para que adotem as seguintes providências e diligências, sem prejuízo de outras que venham a ser julgadas convenientes por eles: Requisita-se, por derradeiro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, a remessa de resposta a esta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico pj.cacimbinhas@mpal.mp.br acerca do acolhimento ou não dos termos recomendados pelo Ministério Público, devendo-se fazer acompanhar, em caso negativo, de fundamentação que o possa justificar.

A ausência de observância às medidas enunciadas acima poderá impulsionar o Ministério Público do Estado de Alagoas a adotar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da incidência das normas estatuídas na presente RECOMENDAÇÃO.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Cacimbinhas/AL, 03 de março de 2022.

Jheise de Fátima Lima da Gama
Promotora de Justiça

Portarias

MP n.º 09.2022.00000144-8

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a fiscalização das políticas públicas voltadas às ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, notadamente quando se trata de grupo em situação de risco social, na aplicação dos recursos e na construção de soluções para as demandas locais, reclamam atuação ostensiva, vigilante e obstinada do Ministério Público Estadual, dada a sua capilaridade, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos;

CONSIDERANDO que são diretrizes da política de atendimento a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, na forma do art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade, art. 91 do ECA;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público – art. 22 da Resolução CONANDA nº 137/2010;

CONSIDERANDO, especificamente, que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário auditoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal se subordina operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Anadia, nos termos do Decreto Municipal Nº 006, de 13 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas, nos termos do art. 5º, XII, do Decreto Municipal Nº 006, de 13 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar e acompanhar a correta aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anadia-AL, bem como fiscalizar, acompanhar e orientar Conselho



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no desempenho de seu mister, além de determinar as seguintes providências:

- 1) registro do presente no sistema SAJ-MP;
- 2) informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, via Protocolo Unificado;
- 3) promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do setor responsável;
- 4) que seja expedida requisição ao Município de Anadia, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, bem como ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cada um na esfera de suas atribuições, para que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do respectivo ofício, sem prejuízo de eventual pedido de prorrogação, os seguintes encaminhamentos de:
 - 4.1) demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas;
 - 4.2) relação das entidades não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como cópia do ato de comunicação do registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da Comarca de Anadia;
 - 4.3) relação dos nomes dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com suas respectivas qualificações/ ocupações, ficha de cadastro, com os respectivos contatos para eventual comunicação;
 - 4.4) informações sobre projetos sociais em andamento, bem como sobre a elaboração de plano de ação e plano de aplicação dos recursos do fundo;
 - 4.5) informação sobre o andamento da resolução para regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme exigência do art. 12 da Lei nº 431/1995; e
 - 4.6) informação sobre a existência e periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Anadia-AL, 03 de março de 2022.

Izelman Inácio da Silva

Promotor de Justiça

MP n.º 09.2022.00000144-8 - Portaria de Procedimento Administrativo